



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Núcleo de Compras
Contrato

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 136.00016346/2023-15

CÓDIGO ÚNICO DO PROCESSO NO SEI/SIAFEM: 20231329948

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/2023

CONTRATO n.º 058/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, E A EMPRESA NOVITA ELEVADORES LTDA**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS EM VÁRIAS UNIDADES DO CEETEPS.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **NOVITA ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.849.655/0001-49**, com sede **Rua Anhaia, 1024 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP: 01130-000 – Telefone (11) 3337-7332 – E-mail: contato@novitaelevadores.com.br**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **Lucas D Oliveira Farias Luz**, Sócio Proprietário, portador do CPF nº **234.802.568-05**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços contínuos de DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS EM VÁRIAS UNIDADES DO CEETEPS** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos const antes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, que será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **(15) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do

vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XXII - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento;

XXIII - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados;

XXIV - Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;

XXV - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta;

XXVI - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros;

XXVII - Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 6.487,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), perfazendo o total estimado de R\$ 97.305,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinco reais), mediante os seguintes valores unitários:

INÍCIO DOS SERVIÇOS 18/03/2024

LOTE 01					
REGIÃO ADMINISTRATIVA DA GRANDE SÃO PAULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIP.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	292 - FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS RUA CARLOS DE CARVALHO, 200 - JARDIM SÃO JOÃO – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP TELEFONE: (11) 4699-2799	ELEVADOR (MARCA OTIS ELEVADORES)	01	R\$ 400,000	R\$ 400,00
02	294 - FATEC FRANCO DA ROCHA ROD. PREF. LUIZ SALOMÃO CHAMMA, KM 41 – VILA MACHADO – FRANCO DA ROCHA/SP TELEFONE: (11) 992-816-741	ELEVADOR (MARCA ERGO ELEVADORES)	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	295 - ETEC GUARULHOS RUA CRISTOBAL CLAÚDIO ELILLO COM RUA GUILHERME LINO DOS SANTOS, S/Nº – PARQUE CECAP – GUARULHOS/SP TELEFONE: (11) 2229-0392 / 2229-0393	ELEVADOR (MARCA ERGO ELEVADORES)	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
04	167 - FATEC GUARULHOS RUA CRISTOBAL CLAÚDIO ELILLO COM RUA GUILHERME LINO DOS SANTOS, S/Nº – PARQUE CECAP – GUARULHOS/SP TELEFONE: (11) 2229-0392 / 2229-0393	ELEVADOR (MARCA ERGO ELEVADORES)	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
05	023 - ETEC ALBERT EINSTEIN (CASA VERDE)	PLATAFORMA (MARCA	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

	RUA NOVA GRANADA, 35 – CASA VERDE – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 3966-0503/3858-7529	THYSSENKRUPP ELEVADORES)			
06	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS RUA MONSENHOR ANDRADE, 798 – BRÁS – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 3033-9263/3587-2121	ELEVADOR (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
07	128 - ETEC MAUÁ II RUA RIBEIRÃO PRETO, 25 – MAUÁ – JARDIM PEDROSO – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 4513-4672/4513-4693	ELEVADOR (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
08	134 - ETEC ZONA SUL - CAROLINA CARINHATO SAMPAIO RUA FREDERICO GROTTTE, 322 – JARDIM SÃO LUIZ – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 5851-9315	PLATAFORMA (MARCA ELEVADORES STRONG LTDA)	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
09	154 - ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA RUA GUAIANAZES, 1.385 – CAMPOS ELÍSEOS – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 3224-0744	ELEVADOR (MARCA ATLAS SCHINDLER)	02	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	293 - ETEC DE TABOÃO DA SERRA PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 150 - CENTRO - TABOÃO DA SERRA/SP TELEFONE: (11) 4701-1856	Elevador (MARCA OTIS)	01	R\$ 237,00	R\$ 237,00
11	247 - ETEC MANDAQUI RUA DRª LUÍS LUSTOSA DA SILVA, 303 – MANDAQUI – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 2973-8755/2283-6603	ELEVADOR (MARCA ATLAS SCHINDLER)	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	250 - FATEC VICTOR CIVITA (TATUAPÉ)	PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL PL-200	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00

	RUA ANTONIO DE BARROS, 800 – TATUAPÉ – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 2093-9053/2293- 1220	(MARCA MONTELE ELEVADORES)			
13	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA (PIRITUBA) RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO, S/Nº - PIRITUBA – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 3972-0199/3972- 0339	ELEVADOR (MARCA VILLARTA ELEVADORES)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA CABINADA (MARCA VILLARTA ELEVADORES)	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		PLATAFORMA ELEVATÓRIA (MARCA VILLARTA ELEVADORES)	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	285 - ETEC ITAQUERA II 257 - FATEC ITAQUERA II - PROF. MIGUEL REALE AVENIDA MIGUEL INÁCIO CURI, 360 – VILA CARMOSINA – SÃO PAULO/SP TELEFONE: ETEC (11) 2056- 5142/2056-5148 / FATEC (11) 2056-4347/2056-4245	ELEVADOR (ATLAS SCHINDER ELEVADORES)	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		PLATAFORMA (MARCA ELEVADORES ERGO)	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR MENSAL				R\$ 6.487,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 15 (QUINZE) MESES				R\$ 97.305,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se

impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 150010001, de classificação funcional programática 12362480964240000 e categoria econômica 33903980.**

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº 61552-8, Agência nº 03559**, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à

data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Clique aqui para digitar texto.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

LUCAS D OLIVEIRA FARIAS LUZ

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Liciandra do Nascimento Costa

CPF: 369.680.048-10

Diretora de Serviços

Nome: Jose Joaquim de Oliveira Vicente

CPF: 323.323.108-35

Assessor Técnico Administrativo III

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS EM VÁRIAS UNIDADES DO CEETEPS PARA O PERÍODO DE 15 MESES.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1 Segue abaixo as unidades e seus respectivos equipamentos:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

ITEM 01

292 - FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS

RUA CARLOS DE CARVALHO, 200 - JARDIM SÃO JOÃO – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

TELEFONE: ENTRAR EM CONTATO COM O DIRETOR DA UNIDADE FATEC MOGI DAS CRUZES, FERNANDO JUABRE MUÇOUÇA PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA NO NÚMERO (11) 4699-2799

01 (HUM) ELEVADOR (MARCA OTIS ELEVADORES)

Dimensionamento e Configurações

Lote	00001 elevador I – social PNE
Modelo	A-GNL-0810-8A-MD
Tipo de equipamento	GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)
Passageiros	08
Velocidade nominal	1,00 m/s
Tipo de abertura de porta	8 (abertura lateral – 2 painéis)
Aplicação	A (tráfego leve/médio)
Modelo / Especial / Tradicional	M (Modelo)
Quantidade	1
Sistema de portas	A (c/ operador de porta AT-120 e porta PRIMA nos pavimentos)
Condição da cabina	D (cabina estendida)
Número de paradas	4 (paradas)
Partidas por Hora – Cálculo de Tráfego	100
Elevador para deficiente físico (NBR NM313)	S (sim (D13-adaptado para deficiente físico))
Marcação dos andares	0; 1; 2; 3
Finalidade	SOC (social)
Pavimento principal	0
Último pavimento	3
Posição das entradas	TML (todas do mesmo lado)
Percurso	11.22m
Marcação entrada frontal	0; 1; 2; 3
Última altura	4000 mm
Profundidade do poço	1100 mm
Tipo de sinalização	FLAT (sinalização Otis One Flat)

Frente da caixa	1750 mm
Lado da caixa	2000 mm
Condição da caixa	N (medida nominal)
Tipo de máquina	SE (sem engrenagem)
Frequência da rede	60 Hz
Tipo de controle / motor	VFI (VVVF – Tensão e frequência variáveis / Ímã permanente trifásico)
Tensão de alimentação da máquina	220V AC / 3 fases V
Tipo de comando	FCL (coletivo seletivo – subida e descida)
Posição da máquina	C (dentro do passadiço, na última altura – sem casa de máquinas)
Opcionais de controle	OLD (detector de sobrecarga na cabina de 110%) S47 (serviço de bombeiro – EFS)
Posição do controle GNC	PCI (pavimento superior na coluna retorno da porta)
Grupos	G1C (1 carro no grupo)
Botões	S301 (NEL c/ anel iluminado vermelho)
POC – Painel de operação da cabina	S293 (plano c/ dimensões reduzidas em aço inox escovado – lateral da cabina)
Inserto dos botões	STD (fundo fosco c/ braille pintado preto)
Carreira de botões de andar	1 (STD) (1 carreira de botões na marco da porta)
Sinalização da cabina	S104 (indicador de posição vermelho)
Acabamento da porta da cabina	AC247 (painéis de porta em aço inox escovado)
Acabamento dos painéis da cabina	AC207 (aço inox escovado)
Piso da cabina	STD (piso rebaixado em 25 mm)
Cantos da cabina	AC227 (canto reto painel posterior em aço inox escovado)
Subteto	AC400 (teto decorativo Clean Led Branco) (03 Spots no centro))
Espelho	AC280 (espelho inestilhaçavel na met sup da cab na cor natural fosco)
Iluminação	LED (iluminação em LED)
Acessórios da cabina	AC300 (ventilador montado na parte traseira da cabina c/ acionamento temporizado) S154 (botão de fechar porta) S56 (sintetizador de voz)
Reabertura da porta da cabina	C34 (lambda)
Acionamento da porta da cabina	AUT (automático)
Cabina	
Soleira frontal	AP7 (avanço de soleira metálico)
Pavimento	(Marcação dos andares)
Mensagens sintetizador de voz	
Térreo	(00)
Primeiro andar	(01)
Segundo andar	(02)
Terceiro andar	(03)
Distância entre andares – piso a piso (mm)	
Distância entre andares – piso a piso (mm)	3740 (iguais em todos os andares)
Botoeira de andar	
Botão NEL c/ anel iluminado vermelho – HPI 16 segundos	(iguais em todos os andares)
Sinalização dos pavimentos	
Incorporada na botoeira	(iguais em todos os andares)
Sinalização dos pavimentos – lanterna gongo	
Tipo Otis Solution SHL, vermelho marco	(iguais em todos os andares)

Acabamento das portas dos pavimentos	
Painéis e marcos TRF MARCO LARGO em aço inox escovado	(iguais em todos os andares)
Marcos da porta	
Porta PRIMA	(iguais em todos os andares)
Quantidade da soleira frontal	4
Características adicionais	TCI – inspeção no topo do carro LNS – ultrapassagem automática com carro lotado LWT – célula de carga MZP – zoneamento (para carros em grupo) NDG – forçador (com porta automática no pavimento) OS – contato do limitador de velocidade PES1 – chave de emergência no poço REM – REM ready RBI – dispositivo de inspeção de cintas remoto SLS – limite final de inspeção (6LS) SOS – chave de segurança acionada THB – termo contato no motor
Abertura livre de porta	900 mm
Altura livre da porta	2000 mm
Altura interna da cabina	2200 mm
Frente interna da cabina	1100 mm
Lado interno da cabina	1400 mm
Corrimão ao fundo	STDD13 (corrimão ao fundo standard p/ D13)
Corrimão oposto ao lado POC	STDD13 (corrimão oposto ao POC standard p/ D13)
Corrimão ao lado POC	STDD13 (corrimão ao lado POC standard p/ D13)
Estética	A (exclusive – painéis de cabina em aço inox escovado)
Célula de carga	LWT (célula de carga)

ITEM 02

294 - FATEC FRANCO DA ROCHA

ROD. PREF. LUIZ SALOMÃO CHAMMA, KM 41 – VILA MACHADO – FRANCO DA ROCHA/SP
TELEFONE: ENTRAR EM CONTATO COM O PROFESSOR PAULO DA UNIDADE FATEC ITAQUERA PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA NO NÚMERO (11) 992-816-741

01 (HUM) ELEVADOR (MARCA ERGO ELEVADORES)

Dimensionamento e Configurações

Quantidade	01(um) elevador de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR NM 207, NBR 16042 e NBR NM 313.
Capacidade	8 passageiros ou 600 kg.
Velocidade	45 m/min aproximadamente
Paradas	03 (três) sendo T, 1º e 2º pavimentos
Entradas	03 (três) unilaterais
Percurso	Aproximadamente 6,00 metros
Comando	Automático simples, microprocessado, uma velocidade e motor monitorado por variador de frequência, que permite paradas e saídas suaves e precisas.
Dimensões do poço	Não fornecido pelo cliente Necessário c.a 1,80m de largura por 1,80m de profundidade.
Dimensões da cabine	c.a. 1,10m de largura por 1,40m de profundidade e 2,20m de

	altura. Depende da área do poço.
Cabine	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 (AISI 403) e corrimão em aço tubular cromado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado e será revestido na parte interna com "paviflex". O teto será internamente em chapa pintada com figuras geométricas, bandeja de acrílico branco leitoso e iluminação fluorescente (mínimo 60 lux). A cabine possuirá espelho, na face oposta à porta, do corrimão ao teto.
Botoeira da cabine	Será em chapa de aço inoxidável escovado, completa com 03 (três) botões para comando do elevador, 01 (um) botão para alarme, 01 (um) interruptor para luz, interfone e display indicador de posição tipo alfa numérico. Todos retangulares, com anel luminoso e leitura em braile.
Porta da Cabine	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleira de duralumínio e barreira óptica de 92 feixes.
Barreira Óptica	Na porta da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 92 (noventa e dois) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.
Operação da porta	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
Unidade de emergência	Uma unidade de emergência será instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.
Porta de Pavimentos	03 (três) do tipo telescópicas de abertura lateral (duas folhas) com acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança e soleiras de duralumínio.
Operação das portas	As portas de pavimento possuem um aparelho, destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
Botoeira dos Pavimentos	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01(um) botão de chamada do elevador, retangular com anel luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
Cabos de tração	de aço de primeira qualidade e especiais para elevador, devendo o número e o tipo dos mesmos serem determinados de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12 vezes a carga total do elevador.
Guias	As guias da cabine e do contrapeso serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço T com talas de junção e encaixes.
Para-choques	Tipo mola, instaladas no fundo do poço.

Máquina	De construção robusta, acionada por motor elétrico auto-ventilado, trifásico, corrente alternada, 220/380V – 60HZ, adequado para a referida máquina, protegido contra a sobrecarga, curto-circuito e falta de fase. Sua instalação está prevista a parte superior da caixa de corrida do elevador.
Casa de Máquinas	Não possuirá casa de máquinas
Aparelho de Segurança	Tipo cunha, montado na parte inferior da estrutura da cabine e servindo para prender o carro nas guias no caso da velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.

ITEM 03	
295 - ETEC GUARULHOS RUA CRISTOBAL CLAÚDIO ELILLO COM RUA GUILHERME LINO DOS SANTOS, S/Nº – PARQUE CECAP – GUARULHOS/SP TELEFONE: (11) 2229-0392 / 2229-0393	
02 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ERGO ELEVADORES)	
1º ELEVADOR	
Dimensionamento e Configurações	
Nº de fabricação	S-1148-SCM
Tipo	Passageiro
Capacidade	8 passageiros ou 600 kg
Velocidade	60 m/min
Percurso	11,35 metros
Comando	Automático
Potência do motor	7,5 cv
Sinais	Em cada pavimento, ao lado da porta, uma botoeira de chamada com um botão e leitura em braile, um display com indicação de posição e sentido alfa numérico. Na cabine botoeira com leitura em braile, display indicador de posição e sentido alfa numérico.
Paradas	03 (três) 0, 1 e 2
Entradas	03 (três) unilaterais
Dimensões da cabina	1,10m x 1,40m = 1,54m ²
Construção da cabina	Estrutura metálica, painéis em chapa de aço inoxidável
Peso do carro	500kg
Peso do contra peso	800kg
Cabos de tração	6 (seis) cabos com diâmetro de 8mm, resistência mínima de cada cabo 4450 kg, fio mais grosso do cabo 0,82, resistência a tração dos fios 180kg/mm, suspensão 1:1
Cabo regulador	01 cabo de diâmetro 6,35mm
Aparelho de Segurança	Cunha de aço, ação instantânea, acionamento por regulador de velocidade de fricção.
Guias do carro	Instaladas lateralmente, perfilada, formato “T”, tipo T 161 superfície lisa tipo 89x62x16mm
Guias do contrapeso	Instaladas lateralmente, em chapa dobrada formato “T”, superfície do tipo 70x60x16mm.
Máquina	Akis com engrenagem, instalada em cima do passadiço do poço.
Polia de tração	Diâmetro de 320mm

Porta da Cabine	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e trinco mecânico. Acionamento automático em conjunto com a porta da cabina.
Porta de Pavimentos	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e trinco mecânico. Acionamento automático em conjunto com a porta da cabina.
Para choques do carro	Batedor de poliuretano
Para choques do contra peso	Batedor de poliuretano
Tipo de amarração do carro	Tirante com copos especiais
Fator de segurança	14,05
Fechamento da caixa	Alvenaria, revestimento em argamassa
Freio	Duas sapatas de acionamento eletromagnético
2º ELEVADOR	
Dimensionamento e Configurações	
Nº de fabricação	S-1150-SCM
Tipo	Passageiro
Capacidade	8 passageiros ou 600 kg
Velocidade	60 m/min
Percurso	9,86 metros
Comando	Automático
Potência do motor	7,5 cv
Sinais	Em cada pavimento, ao lado da porta, uma botoeira de chamada com um botão e leitura em braile, um display com indicação de posição e sentido alfa numérico. Na cabine botoeira com leitura em braile, display indicador de posição e sentido alfa numérico.
Paradas	06 (seis) 0, 1 a 5
Entradas	06 (seis) sendo opostas no 1, 3 e 5
Dimensões da cabina	1,10m x 1,40m = 1,54m ²
Construção da cabina	Estrutura metálica, painéis em chapa de aço inoxidável
Peso do carro	500kg
Peso do contra peso	800kg
Cabos de tração	6 (seis) cabos com diâmetro de 8mm, resistência mínima de cada cabo 4450 kg, fio mais grosso do cabo 0,82, resistência a tração dos fios 180kg/mm, suspensão 1:1
Cabo regulador	01 cabo de diâmetro 6,35mm
Aparelho de Segurança	Cunha de aço, ação instantânea, acionamento por regulador de velocidade de fricção.
Guias do carro	Instaladas lateralmente, perfilada, formato "T", tipo T 161 superfície lisa tipo 89x62x16mm
Guias do contrapeso	Instaladas lateralmente, em chapa dobrada formato "T", superfície do tipo 70x60x16mm.
Máquina	Akis com engrenagem, instalada em cima do passadiço do poço.
Polia de tração	Diâmetro de 320mm
Porta da Cabine	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e acionamento automático por operador elétrico.
Porta de Pavimentos	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e trinco mecânico. Acionamento automático em conjunto com a porta da cabina.
Para choques do carro	Batedor de poliuretano
Para choques do contra peso	Batedor de poliuretano

Tipo de amarração do carro	Tirante com copos especiais
Fator de segurança	12,96
Fechamento da caixa	Alvenaria, revestimento em argamassa
Freio	Duas sapatas de acionamento eletromagnético

ITEM 04	
167 - FATEC GUARULHOS RUA CRISTOBAL CLAÚDIO ELILLO COM RUA GUILHERME LINO DOS SANTOS, S/Nº – PARQUE CECAP – GUARULHOS/SP TELEFONE: (11) 2229-0392 / 2229-0393	
02 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ERGO ELEVADORES)	
1º ELEVADOR	
Dimensionamento e Configurações	
Nº de fabricação	S-1147-SCM
Tipo	Passageiro
Capacidade	8 passageiros ou 600 kg
Velocidade	60 m/min
Percurso	11,35 metros
Comando	Automático
Potência do motor	7,5 cv
Sinais	Em cada pavimento, ao lado da porta, uma botoeira de chamada com um botão e leitura em braile, um display com indicação de posição e sentido alfa numérico. Na cabine botoeira com leitura em braile, display indicador de posição e sentido alfa numérico.
Paradas	04 (quatro) 0, 1 a 3
Entradas	04 (quatro unilaterais)
Dimensões da cabina	1,10m x 1,40m = 1,54m ²
Construção da cabina	Estrutura metálica, painéis em chapa de aço inoxidável
Peso do carro	500kg
Peso do contra peso	800kg
Cabos de tração	6 (seis) cabos com diâmetro de 8mm, resistência mínima de cada cabo 4450 kg, fio mais grosso do cabo 0,82, resistência a tração dos fios 180kg/mm, suspensão 1:1
Cabo regulador	01 cabo de diâmetro 6,35mm
Aparelho de Segurança	Cunha de aço, ação instantânea, acionamento por regulador de velocidade de fricção.
Guias do carro	Instaladas lateralmente, perfilada, formato “T”, tipo T 161 superfície lisa tipo 89x62x16mm
Guias do contrapeso	Instaladas lateralmente, em chapa dobrada formato “T”, superfície do tipo 70x60x16mm.
Máquina	Akis com engrenagem, instalada em cima do passadiço do poço.
Polia de tração	Diâmetro de 320mm
Porta da Cabine	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável, com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e acionamento automático por operador elétrico.
Porta de Pavimentos	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e trinco mecânico. Acionamento automático em conjunto com a porta da cabina.

Para choques do carro	Batedor de poliuretano
Para choques do contra peso	Batedor de poliuretano
Tipo de amarração do carro	Tirante com copos especiais
Fator de segurança	14,05
Fechamento da caixa	Alvenaria, revestimento em argamassa
Freio	Duas sapatas de acionamento eletromagnético
2º ELEVADOR	
Dimensionamento e Configurações	
Nº de fabricação	S-1149-SCM
Tipo	Passageiro
Capacidade	8 passageiros ou 600 kg
Velocidade	60 m/min
Percurso	11,35 metros
Comando	Automático
Potência do motor	7,5 cv
Sinais	Em cada pavimento, ao lado da porta, uma botoeira de chamada com um botão e leitura em braile, um display com indicação de posição e sentido alfa numérico. Na cabine botoeira com leitura em braile, display indicador de posição e sentido alfa numérico.
Paradas	07 (sete) 0, 1 a 6
Entradas	07 (sete) sendo opostas no 1, 3 e 5
Dimensões da cabina	1,10m x 1,40m = 1,54m ²
Construção da cabina	Estrutura metálica, painéis em chapa de aço inoxidável
Peso do carro	580kg
Peso do contra peso	880kg
Cabos de tração	6 (seis) cabos com diâmetro de 8mm, resistência mínima de cada cabo 4450 kg, fio mais grosso do cabo 0,82, resistência a tração dos fios 180kg/mm, suspensão 1:1
Cabo regulador	01 cabo de diâmetro 6,35mm
Aparelho de Segurança	Cunha de aço, ação instantânea, acionamento por regulador de velocidade de fricção.
Guias do carro	Instaladas lateralmente, perfilada, formato "T", tipo T 161 superfície lisa tipo 89x62x16mm
Guias do contrapeso	Instaladas lateralmente, em chapa dobrada formato "T", superfície do tipo 70x60x16mm.
Máquina	Akis com engrenagem, instalada em cima do passadiço do poço.
Polia de tração	Diâmetro de 320mm
Porta da Cabine	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e acionamento automático por operador elétrico.
Porta de Pavimentos	Abertura lateral, em chapa de aço inoxidável com 35mm de espessura equipada com contato elétrico e trinco mecânico. Acionamento automático em conjunto com a porta da cabina.
Para choques do carro	Batedor de poliuretano
Para choques do contra peso	Batedor de poliuretano
Tipo de amarração do carro	Tirante com copos especiais
Fator de segurança	12,96
Fechamento da caixa	Alvenaria, revestimento em argamassa
Freio	Duas sapatas de acionamento eletromagnético

ITEM 05**023 - ETEC ALBERT EINSTEIN (CASA VERDE)**

RUA NOVA GRANADA, 35 – CASA VERDE – SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 3966-0503/3858-7529

1 (UMA) PLATAFORMA (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)**Dimensionamento e Configurações**

Unidades	01 (uma)
Linha	EASY VERTICAL
Modelo	VE 168
Capacidade de Carga	250 kg
Velocidade	6,0 m/min
Paradas	03
Entrada / Saída	Opostas – 180 graus
Desnível Vertical	4.000 mm
Acionamento	Hidráulico oleodinâmico (relação 2:1)
Operação	Motor elétrico
Instalação	Interna (abrigada)
Enclausuramento	Alvenaria pelo cliente
Dimensões da Base	900 x 1.400 mm
Pavimento Superior (es)	Uma porta com altura de 2.000 mm e travamento eletromecânico
Pavimento Inferior (es)	Uma porta com altura de 2.000 mm e travamento eletromecânico
Botoeiras	Controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante.
Pintura / Cor do Equipamento	Eletrostática texturizada cinza
Alimentação p/ Equipamento / Freqüência	220V / 60Hz
Enclausuramento	O enclausuramento consiste em uma caixa corrida que revestira externamente por completo o equipamento.
Material do Enclausuramento	O comprador devera confeccionar o enclausuramento em alvenaria de tal forma que exista espaço disponível para a entrada da torre de acionamento e seu posicionamento no interior deste espaço conforme indicado no projeto executivo fornecido pela vendedora.
Observações Técnicas:	
	Plataforma enclausurada
Dimensão do Enclausuramento:	1.450 x 1.450 mm
Instalação Sobre o Poço:	150 mm
Última Altura:	2.400 mm

ITEM 06**045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS**

RUA MONSENHOR ANDRADE, 798 – BRÁS – SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 3033-9263/3587-2121

1 (HUM) ELEVADOR (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)**Dimensionamento e Configurações**

Quantidades	01 (uma)
Linha	EASY VERTICAL
Modelo	VE 168
Capacidade de Carga	600 kg ou 8 Pessoas.
Velocidade	6,0 m/min ou 1,00 m/s.
Número de Paradas	06.
Número de Entradas	06.
Pavimentos	0, 1, 2, 3, 4, 5.
Destinação	Comercial – Deficientes-Físicos.
Percurso Total	11,05 m.

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida

Dimensões Internas	Largura: 1,7 m. Profundidade: 1,98 m. Última altura: 4 m. Profundidade do poço: 1,5 m.
Linha	Frequencendyne: acionamento em controle alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Elevador Synergy	Synergy (elevador sem casa de máquina).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Amazon: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.
Dimensões Nominais (LxPxH)	1,1 x 1,4 x 2,2 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Vinílico preto.

Porta da Cabina

Tipo	Abertura lateral direito.
Entrada da Cabina	Cabina com duas entradas.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento**Porta de Pavimento:**

Dimensões (LxH)	0,80 x 2,00 m.
Tipo	Abertura lateral direito. Pavimento com acesso oposto – 1, 3, 5.

Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito. Marco largo no (s) pavimento (s): 5.
Características Gerais do Grupo	
Comando	Sistemas inteligentes Thyssenkrupp elevadores – controlador lógico programável TK-5100. Comando simplex.
Estacionamento Preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Detecção de Excesso de Carga	Dispositivo de acesso de carga e despacho para carro lotado.
Digitalizador de Voz	TK-31V: sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina. Indicador acoplado ao Marco 5. Indicador localizado na parede sobre a porta 0, 1, 2, 3, 4.
Indicador de Cabina	TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.
Guarda Corpo	Guarda corpo inox nas laterais da cabina.
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquina e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso	Localizado na lateral da caixa de corrida.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina soft press (new). Botoeira de pavimento new soft press para deficiente físico. Botoeira acoplada ao marco. Botoeira localizada na parede do hall: 0, 1, 2, 3, 4.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
TK-200 Indicador Digital com Sinal Sonoro (preto)	
TK-200 Ind. Dig. Sonoro (preto)	TK-200 indicador digital com sinal sonoro (preto)
Etiqueta em Braille	Etiqueta em braille. Autotransformador.
Tensão de Luz	110 V. O funcionamento normal do (s) equipamento (s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
IPE	
IPE	Espessura da laje: 0. Casa de máquinas de 1 nível. Altura nível 1: 0. Pavto / piso a piso / pavto atendido. 5 / 03,850 / sim. 4 / 03,550 / sim. 3 / 01,430 / sim. 2 / 02,070 / sim.

	1 / 02,560 / sim. 0 / 01,440 / sim.
Normas	
Fabricado Segundo a Norma	NBR NM 207, com padrão ISO 9001.
Alimentação	Trifásica, 220 volts, frequência 60 hertz.

ITEM 07	
128 - ETEC MAUÁ RUA RIBEIRÃO PRETO, 25 – MAUÁ – JARDIM PEDROSO – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 4513-4672/4513-4693	
1 (HUM) ELEVADOR (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Quantidade	1
Capacidade	600 kg ou 8 pessoas
Velocidade Nominal	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas	2
Número de Entradas	2
Pavimentos	0, 1
Destinação	Comercial – Deficientes Físicos
Percurso Total	4 m
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	Largura 1,7m / Profundidade 1,74m
Última Altura	3,75 m
Profundidade do Poço	1,5 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Elevador Synergy	Synergy (elevador sem casa de máquinas).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Amazon: painéis em chapa de aço inox inoxidável escovado.
Dimensões Nominais (LxPxH)	1,1 x 1,4 x 2,2 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inox escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do (a) comprador (a).
Porta de Cabina	
Tipo	Abertura lateral direito.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de pavimento	
Dimensões (LxH)	0,80 x 2,00 m.
Tipo	Abertura lateral direito.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
Características Gerais	

Comando	Sistemas inteligentes Thyssenkrupp Elevadores – controlador lógico programável TK 5100. Comando Simplex.
Estacionamento Preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Detecção de Excesso de Carga	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Digitalizador de Voz	TK-31V: sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina. Indicador acoplado ao Marco 0, 1.
Indicador de Cabina	TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.
Espelho	Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo lateral / fundo inox polido.
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso	Localizado na lateral da caixa de corrida.
Botoeira da Cabina	Botoeira de cabina Soft Press (new). Botoeira de pavimento New Soft Press para deficiente físico. Botoeira acoplada ao Marco.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores localizado na portaria ou recepção.
Sistema de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
TK-200 Indicador Digital com Sinal Sonoro (preto)	
TK-200 Ind. Dig. Sonoro (preto)	TK-200 indicador digital com sinal sonoro (preto)
Etiqueta em Braille	Etiqueta em Braille. Autotransformador.
Tensão de Luz	110 V. O funcionamento normal do (s) equipamento (s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
IPE	Espessura da laje: 0 Casa de máquinas de 1 nível. Altura nível 1: 0 Pavto / Piso a Piso / Pavto. Atendido. 1 / 03,000 / Sim. 0 / 04,000 / Sim
Normas	
Fabricado Segundo a Norma	NBR NM207, com padrão ISO 9001.
Alimentação	Trifásica, 220 V, Frequência 60 Hz.

ITEM 08

134 - ETEC ZONA SUL - CAROLINA CARINHATO SAMPAIO
RUA FREDERICO GROTTÉ, 322 – JARDIM SÃO LUIZ – SÃO PAULO/SP
TELEFONE: (11) 5851-9315

1 (UMA) PLATAFORMA (MARCA ELEVADORES STRONG LTDA)

Dimensionamento e Configurações

Memorial Descritivo para Plataforma para Portadores de Necessidades Especiais

Um elevador que transporte pessoas com deficiência física permanente ou temporária, é do tipo plataforma se as dimensões do mesmo são 1,10m por 1,40m, fechamentos laterais da plataforma e portões dos andares têm altura máxima de 1,10m.

Pode ser uma só entrada e saída – porta unilateral, ou mais de uma, que podem estar dispostas em oposição – portas opostas – ou formando 90° - portas adjacentes – ou mesmo a existência dos dois últimos tipos simultaneamente, ou seja, a entrada e saída do usuário pode se dar em três direções, conforme explicado acima.

Fazendo a função de porta há barra articulada, de acionamento manual, em cada entrada e saída, dotada de sensor elétrico de segurança, que se não estiver obstruindo a passagem, isto é, a barra estiver erguida, o sensor de segurança impede que a plataforma se desloque.

Outra imposição inerte a esse tipo de elevador diz respeito à visibilidade do usuário ao longo de todo o deslocamento vertical, que sofre. O deslocamento vertical máximo é de 4,00m. Caso a distância entre os dois andares extremos: o inferior e o superior forem maiores do que 4,00m esse tipo de elevador não pode ser aplicado para o transporte de deficientes físicos permanentes ou não. Se obrigatório deverá ser instalado um elevador para pessoa portadora de deficiência, que é o elevador convencional que conhecemos.

Não há uma Norma Brasileira em vigor para este tipo de elevador, como a Norma de referência, para elevadores, é em qualquer circunstância. Norma Brasileira: Elevadores Elétricos de Passageiros, Requisitos de Segurança para Construção e Instalação – NM207, e por se tratar de acessibilidade é complementada pela Norma 13.994, Elevadores de Passageiros – Elevador para transporte de pessoa portadora de deficiência.

Devido ao vácuo normativo, buscando a segurança do usuário, o CONTRU de São Paulo, enquanto não se cria a Norma específica, adotou para o elevador em pauta, tipo plataforma, parte de uma Norma Inglesa a ISSO 9386 – 1:200 – Parte I, que em essência limita em 4,00m o percurso máximo para plataformas, o fechamento das plataformas com altura de 1,10m, e a visibilidade do usuário durante toda a viagem.

A capacidade nominal depende do fabricante, o mercado oferece produtos entre 200 a 250 quilos (2.000 N a 2.500 N, aproximadamente).

Preferencialmente o deficiente deve ser acompanhado durante a viagem por uma pessoa, que abre e fecha os portões dos andares e a barra de porta da plataforma e utiliza a botoeira dos andares para especificar o destino desejado. Em caso de emergência basta abrir a barra articulada da porta da plataforma que imediatamente o elevador para de se deslocar. Para emergência, há também nas botoeiras dos andares um botão vermelho – botão de emergência – que uma vez premido para o movimento da plataforma imediatamente. Se aberto um dos portões do pavimento, igualmente cessa de imediato o movimento da cabine.

Para evitar desníveis entre os pisos dos andares e a plataforma do elevador, há, em cada botoeira de pavimento dois botões gravados: NS e ND, respectivamente nivelamento de subida, usado caso a plataforma tenha parado abaixo do nível do andar de entrada ou saída do usuário cadeirante, e, nivelamento de descida usado caso a plataforma tenha parado acima do nível do andar de entrada ou saída do usuário cadeirante.

A capacidade de carga nominal da plataforma da ETEC é de 250 quilos, seu acionamento é feito por pistão hidráulico de simples ação, isto significa que o pistão só exerce força sentido subida da plataforma, a descida é feita por gravidade, porém o fluxo de retorno do fluido, saindo do interior da camisa do pistão para o tanque da central hidráulica, que é a unidade motriz, a que exerce a pressão sobre o pistão hidráulico, através de fluido hidráulico comprimido por uma bomba de engrenagens que faz parte do conjunto da central hidráulica, acontece através da válvula de retenção calibrável, permitindo que tanto a velocidade nominal de subida – 5 m/min – seja igual a de descida, como dito esta última poderá ser calibrada para que seja nominalmente superior ou inferior a 5 m/min. A potência motora é 1,5 CV e o motor elétrico é de 4 polos, 220 V, trifásico.

O pistão é dimensionado para trabalhar à compressão com carga sobre sua haste de 1.000 quilos (quase 10.000 N), para comprimento de flambagem de 4,00m.

O comando eletrônico do elevador é de fabricação da Strong, trata-se de comando microcontrolado, usa da Intel, é de tecnologia própria de nossa empresa, quer o hardware, quer o software. Em cada andar há uma botoeira com os botões dos andares – que são T (térreo) e 1 (piso superior) mais os botões NS, ND e um vermelho o de emergência, todos explicados acima.

Para ajustar o nível da plataforma ao dos andares (vide uso de NS e ND acima) a barra de porta e os portões dos andares têm que estar todos fechados, caso contrário o nivelamento não ocorre. É imposição da NM207, pois em caso excepcional, mediante NS ou ND pode-se deslocar a plataforma entre os pisos inferior e superior. Exemplo de um caso excepcional um componente que faça parte do circuito de parada da cabine nos andares: sensores de partida falhar, a lógica de segurança impede que a plataforma se desloque automaticamente, porém com NS ou ND o elevador, supervisionado por alguém da escola, poderá ser operado com segurança entre os andares, até que o conserto do elevador ocorra, seria um transtorno se em dia de prova o usuário deficiente não pudesse se deslocar de um piso ao outro, por falha de um sensor, mas a viagem tem de ocorrer com segurança, isso implica em todas as portas e portões fechados.

Para que o elevador funcione automaticamente, ou seja, apertado o botão correspondente ao andar que queremos que a plataforma se dirija, é obrigatório que todos portões e barras de porta da plataforma estejam fechados e seus sensores funcionando.

ITEM 09	
154 - ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA RUA GUAIANAZES, 1.385 – CAMPOS ELÍSEOS – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 3224-0744	
2 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ATLAS SCHINDLER)	
Dimensionamento e Configurações	
Número de Unidades de Fornecimento	2 (duas)
Capacidade	12 pessoas ou 900 kg
Percurso	Elevador (es) nº1 = 15,06 m Elevador (es) nº2 = 18,7 m
Velocidade	1,0 m/s
Paradas / Entradas	Elevador (es) nº1 = 5 Elevador (es) nº2 = 6
Denominação dos Pavimentos	Elevador (es) nº1 = 0, 1 ao 4 Elevador (es) nº2 = -1, 0, 1 ao 4
Cabina	O design da Linha NeoLift integra acabamentos diferenciados na composição da cabina e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis ou acentuadamente curvas de suas colunas de comunicação e comando. O painel de frente e a porta serão de aço inoxidável lixado.
Acabamentos:	
Tetos	Tipo TNL1, especialmente projetado para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, através de lâmina difusora jateada e galeria de ventilação.
Painéis Laterais e de Fundo	Em chapa de aço inoxidável lixado, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Piso	Em vinil amianto antiderrapante, em uma das cores do catálogo de apresentação do produto.
Altura Livre Interna	2,5 m
Porta de Cabina	De correr, duas folhas, telescópicas automáticas, com abertura central.
Indicador de Posição na Cabina	Indicador de posição digital multissegmento de 2" para identificação de letras e números correspondentes aos pavimentos do edifício.

Time Display	Integrado ao painel de sinalização haverá um display digital indicando hora e temperatura ambiente na cabina.
Indicador de Direção na Cabina	Acompanhando o indicador de posição haverá setas direcionais, possibilitando a visualização do movimento da cabina.
Componentes Incluídos:	
Elevador (es) n° 1 e 2	
Espelho	Inestilçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina, entre as colunas curvas laterais, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Corrimão	Em aço inoxidável modelo CNLD, com design exclusivo, com superfície lisa e não deslizante, fixado nos painéis laterais e do fundo, conforme indicado no catálogo de apresentação do produto.
Pistões	Na parte superior dos painéis laterais e de fundo da cabina haverá pistões metálicos para colocação de acolchoados de proteção, cujo fornecimento ficará a cargo e por conta da administração do condomínio.
Intercomunicador	Integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando a conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas.
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Luz de Emergência	Que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
Cortina Luminosa Eletrônica	Para controle do movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
Digital Voice	Para produzir, através de voz sintetizada, breves mensagens ou informações aos passageiros. Um microfone instalado na casa de máquinas permite a introdução das mensagens desejadas que serão gravadas pela própria administração predial.
Ventilador	Embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.
Dispositivo para Falta de Energia	Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o (s) elevador (es) com este dispositivo permanecerá(ão) em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador DIESEL instalado no edifício. Para grupos de elevadores, uma estratégia especial será automaticamente habilitada, levando cada uma das cabinas até o pavimento principal. As chamadas serão atendidas pela última cabina do grupo até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador à DIESEL. Para elevadores instalados em casas de máquinas isoladas, a

	construção do edifício deverá interligá-las com os eletrodutos e fiações necessárias à sua conexão.
Renivelamento Automático	Que proporciona o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.
Motor	Trifásico 220V, 60Hz
Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle	Microprocessado de última geração, alta performance e padrão internacional. Projetado para operar com baixo consumo de energia, o sistema de controle e ensaiado de acordo com os parâmetros individuais do projeto de cada edifício. O sistema de operação de chamadas será automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.
Sistema de Operação em Caso de Incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal, ficará estacionada e desligada.
Botoeiras de Pavimento	Terão acionamento por teclas microcurso. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal e demais pavimentos de uso comum, onde especificado, receberá duas teclas, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá uma tecla para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.
Portas de Pavimento	De correr, telescópica automáticas, de duas folhas, com abertura lateral.
Alturas das Portas	2100 mm
Abertura das Portas	800 mm
Batentes para as Portas de Pavimentos	Os batentes serão fornecidos em conjunto e o mesmo acabamento das portas de pavimento.
Indicador de Posição e Acabamentos de portas de Pavimentos	
Sinalização nos Pavimentos	Indicador de posição digital de 1" conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: no pavimento principal.
	Indicação de direção nos pavimentos: Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.

	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: As portas serão construídas de chapas de aço inoxidável.
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: Em todos os pavimentos.

ITEM 10	
293 - ETEC DE TABOÃO DA SERRA	
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 150 - CENTRO - TABOÃO DA SERRA/SP	
TELEFONE: (11) 4701-1856	
1 (hum) Elevador (MARCA OTIS)	
Lote	00001
Modelo	I-GNC-0810-8A-MD
Número de portarias	1
Tipo de equipamento	GNC (elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)
Passageiros	08
Velocidade nominal	1,00 m/s
Tipo de abertura de porta	8 (abertura lateral – 2 painéis)
Aplicação	A (tráfego leve/médio)
Modelo / Especial / Tradicional	M (Modelo)
Quantidade	1
Sistemas de portas	A (c/operador de porta AT-120 e porta PRIMA nos pavimentos)
Condição da cabina	D (cabina estendida)
Número de paradas	5 (paradas)
Partidas por hora – cálculo de tráfego	120
Elevador para deficiente físico (NBR NM 313)	S (sim (D13 – adaptado para deficiente físico)
Marcação dos andares	0; 1; 2; 3; 4
Finalidade	SOC (social)
Pavimento principal	0
Último pavimento	4
Posição das entradas	TML (todas do mesmo lado)
Percurso	13,13 m
Marcação entrada frontal	0; 1; 2; 3; 4
Última altura	4050 mm
Profundidade do poço	1100 (mm)
Tipo de sinalização	FLAT (Sinalização OTIS One Flat)
Frente da caixa	1800 mm
Lado da caixa	2070 mm
Condição da caixa	N (medida nominal)
Tipo da máquina	SE (sem engrenagem)
Frequência da rede	60 Hz
Tipo de controle / motor	VF1 (VVVF – tensão e frequência variáveis / imã permanente trifásico)
Tensão de alimentação da máquina	220V AC/ 3 fases V

Tensão da iluminação	110V AC / 1 fase V
Tipo de comando	FCL (Coletivo Seletivo – subida e descida)
Posição da máquina	C (dentro do passadiço, na última altura – sem casa de máquinas)
Opcionais de controle	S47 (serviço de bombeiro – EFS) ARQ (operação de resgate automático)
Posição do controle GNC	PC1 (Pavimento superior na coluna retorno da porta)
Grupos	G1C (1 carro no grupo)
POC – painel de operação da cabina	S550 (integral plano em aço inox escovado – lateral da cabina)
Inserto dos botões	S582 (botão vermelho e inserto fosco c/braile)
Carreira de botões de andar	1 (STD) (1 carreira de botões no marco da porta)
Sinalização da cabina	S561 (ind. de posição e de mov. LCD 5” c/fundo preto)
Indicador de direção na cabina	S611 (indicador vermelho – placa face plana em inox)
Acabamento da porta da cabina	AC247 (painéis de porta em aço inox escovado)
Acabamento da painéis da cabina	AC207 (aço inox escovado)
Piso da cabina	STD (piso rebaixado em 25mm)
Cantos da cabina	AC217 (canto arred. Painel posterior aço inox escovado)
Subteto	AC238 (sun inox LED)
Espelho	AC570 (espelho inestilhaçavel na met. sup. da cab. com perfil inferior em alumínio anodizado fosco)
Iluminação	LED (iluminação em LED)
Acessórios da cabina	S154 (botão de fechar porta) S56 (sintetizador de voz) AC580 (ventilador montado na parte traseira da cabina c/acionamento temporizado)
Reabertura da porta da cabina	C34 (Lambda)
Acabamento da porta da cabina	AUT (automático)
Soleira frontal	AP7 (avanço de soleira metálico)
Pavimento	(marcação dos andares)
Mensagens sintetizador de voz	
Térreo	(00)
Primeiro andar	(01)
Segundo andar	(02)
Terceiro andar	(03)
Quarto andar	(04)
Distância entre andares – piso a piso (mm)	
Distância entre andares – piso a piso (mm)	3230 (0; 1; 2)
Distância entre andares – piso a piso (mm)	3440 (3)
Botoeira de andar	
Botão NEL c/anel iluminado vermelho – sem sinalização	(iguais em todos os andares)
Sinalização dos Pavimentos	
Tipo Otis Solution HPI vermelho marco	(iguais em todos os andares)
Sinalização dos pavimentos - lanterna gongo	
Tipo Otis Solution SHL vermelho marco	(iguais em todos os andares)
Acabamento das portas dos pavimentos	
Painéis e marcos MRF Marco Médio em aço inox escovado	(iguais em todos os andares)
Marcos da porta	

Porta Prima	(iguais em todos os pavimentos)
Características adicionais	<p>Botão de alarme</p> <p>Proteção contra chamadas falsas na cabina</p> <p>Dispositivo anti movimento</p> <p>Filtro antipoluição (interferência eletromecânica)</p> <p>Estacionamento automático em pavimento pré selecionado</p> <p>Botões mecânicos no carro</p> <p>Chamada de carro para pav. inferior (chave na TCB)</p> <p>Chamada de carro para pav. superior (chave na TCBC)</p> <p>Indicador de direção no carro (na coluna)</p> <p>Luz fluorescente no carro</p> <p>Chave para cancelamento de chamadas de pavimento (chave na TCBC)</p> <p>Tempos diferentes de abertura de portas</p> <p>Luz de chamada registrada no carro</p> <p>Proteção contra carro demorado com forçador</p> <p>Chave para desativar operação das portas (na TCBC)</p> <p>Proteção contra deslizamento de cabos</p> <p>Preferência direcional</p> <p>Botão de abrir portas</p> <p>Tempo de proteção de porta</p> <p>Tempo extra de porta (ajustável)</p> <p>Indicador de zona de porta (na TCBC)</p> <p>Iluminação de emergência</p> <p>Operação de emergência e resgate</p> <p>Contato do tensor do limitador de velocidade</p> <p>Botões mecânicos no pavimento</p> <p>Luz de chamada registrada no pavimento</p> <p>Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle)</p> <p>Serviço independente</p> <p>Inspeção no topo do carro</p> <p>Ultrapassagem automática com carro lotado</p> <p>Célula de carga</p> <p>Zoneamento (para carros em grupo)</p> <p>Forçador (com porta automática no pavimento)</p> <p>Contato do limitador de velocidade</p> <p>Chave de emergência no poço</p> <p>Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)</p> <p>Dispositivo de inspcç50 de cintas remoto</p> <p>Dispositivo de fita frouxa</p> <p>Operação de portas semi-seletiva (somente com portas opostas)</p> <p>Limite final para inspeção</p> <p>Limite final de inspeção (6LS)</p> <p>Chave de segurança acionada</p> <p>Termo contato no motor</p>
Abertura livre da porta	800 mm
Altura livre da porta	2000 mm
Altura livre da cabina	2200 mm
Frente interna da cabina	1100 mm
Lado interno da cabina	1400 mm
Corrimão ao fundo	AC550 (aço carbono pintado de preto – painel posterior)
Corrimão Oposto ao Lado POC	AC551 (aço carbono pintado de preto – painel oposto)

Corrimão ao Lado POC	AC552 (aço carbono pintado de preto – painel oposto)
Estética	1 (Steel - Painéis de cabina em aço inox escovado)
Cédula de carga	LWT (cédula de carga)

ITEM 11	
247 - ETEC MANDAQUI RUA DRº LUÍS LUSTOSA DA SILVA, 303 – MANDAQUI – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 2973-8755/2283-6603	
1 (HUM) ELEVADOR (MARCA ATLAS SCHINDLER)	
Dimensionamento e Configurações	
Características de Transporte	Social
Número de Unidades de Fornecimento	1 (hum)
Capacidade	9 pessoas ou 675 kg
Percurso	11,1 m
Velocidade	0,75 m/s
Paradas / Entradas	4
Denominação dos Pavimentos	-1, 0, 1, 2
Projeto: Schindler 3100:	Fabricado no Brasil com componentes globais, este projeto representa a escolha certa na relação entre o maior espaço na cabina e menor espaço requerido para sua instalação. Ao dispensar a construção da casa de máquinas, a linha Schindler 3100 contribui para redução de custos na construção do edifício. Também permite inúmeras alternativas para o posicionamento das caixas no projeto arquitetônico, criando novas oportunidades de aproveitamento da área construída.
Cabina	O design da Linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária no teto em forma elíptica que acompanha as últimas tendências de design europeu.
Acabamentos:	
Tetos	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza Genève luminária de design moderno, proporcionando iluminação equilibrada em todo o ambiente.
Painéis Laterais e de Fundo	Em chapa de aço inoxidável escovado.
Piso	Revestido com placas vinílicas pastilhadas antiderrapantes na cor preta.
Dimensões da Cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
Altura Livre Interna	2,2 m
Medida de Frente	1,20 m
Medida de Fundo	1,40 m
Corrimão	Em aço com acabamento na cor preta para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário. Para cabinas destinadas ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física, será utilizado o modelo tubular reto e cor contrastante com os painéis da cabina.
Posicionamento do Corrimão	Nos painéis laterais e de fundo.
Material do Corrimão	Em esmalte no tom preto contrastante com os painéis da cabina.
Porta de Cabina	De correr, abertura central, nas medidas equivalentes as portas de pavimento.
Comando:	

Comando Push Buttons	Painel de comando modelo Push Buttons Decimal com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentará a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto até a chegada da cabina ao pavimento de destino.
Indicador de Posição na Cabina	Será instalada acima da botoeira de cabina um display digital acompanhado de setas direcionais indicando a posição e o sentido de direção de direção da cabina durante subida e descida.
Componentes Incluídos:	
Digital Voice	Sinal de voz digitada que indica a próxima parada do elevador. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
Espelho inestilhaçável	Instalado na parte superior do painel de fundo, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Chave Fora de Serviço	Quando instalada no batente do andar principal tem a função de paralisar temporariamente o elevador.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina, permite a conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
Limitador de Carga	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
Despacho para o Carro “Lotado”	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia, o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
Motor	Trifásico 220 V, 60Hz
Sistema de Operação de Chamadas	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
Sistema de Operação em Caso de Incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. A cabina, ao chegar ao pavimento principal, ficará estacionada e desligada.

Botoeiras de Pavimento	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para o pavimento inferior.
Portas de Pavimento	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
Altura das Portas	2000 mm.
Abertura das Portas	800 mm.
Batentes para as Portas de Pavimentos	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.
Acabamento para Batentes de Portas de Pavimento	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado as portas de pavimento de cada andar.
Sinalização nos Pavimentos	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabina ao pavimento.
Indicador de Posição e Acabamentos de portas de Pavimentos	
Sinalização nos Pavimentos	Na botoeira de pavimento haverá um indicador de posição digital de 1". Nesse indicador um sistema de mensagens registrará que o carro está fora de serviço caso esteja desligado ou em operação de manutenção.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Indicação de direção nos pavimentos: Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: Em aço inoxidável escovado.
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: Em todos os pavimentos.
	Acabamento para as demais portas de pavimento: As portas serão construídas de aço com acabamento em esmalte sintético nas cores oferecidas no catálogo de apresentação do produto.

ITEM 12

250 - FATEC VICTOR CIVITA (TATUAPÉ)

RUA ANTONIO DE BARROS, 800 – TATUAPÉ – SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 2093-9053/2293-1220

1 (UMA) PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL PL-200 (MARCA MONTELE ELEVADORES)

Dimensionamento e Configurações

Capacidade

340 kg

Velocidade

06 m/minuto

Motor Elétrico	3 CV, 1720 rpm, 60 hz, trifásico (220/380V)
Comando	Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos. Chave na cabina.
Acionamento	Fuso de aço com rosca trapezoidal e bucha autolubrificante.
Construção	Modulada em chapas e perfis de aço com ligações parafusadas com parafusos de alta resistência.
Guarda Corpo de Segurança	Em laterais sem acesso.
Barra de Proteção	Braço tipo basculante.
Segurança	Chave de fim de curso, microrrotores de interferência no percurso, acoplamento por embreagem cônica automática.
Auto-safe	Sistema de resgate automático em caso de falta de energia.
Norma	Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 15655-1
Modelo	PL-215
Classe	Público – Semi-cabinada – 340kg
Acesso	Lado adjacentes
Largura da cabina	110 cm
Profundidade	140 cm
Número de Paradas	02 (duas)
Percurso	120.0 cm
Acabamento	Em pintura eletrostática na cor cinza
Portão Embarque	2,00 metros
Números de Portões	2
Especificações para obra civil	
Largura da base	160 cm
Profundidade da base	150 cm
Enclausuramento	Não necessita
Instalação Elétrica	220V Trifásica
Rebaixo no piso de 10 cm	Sim
Instalação em ambiente externo, exposto às intempéries	Não

ITEM 13

254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA (PIRITUBA)
RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO, S/Nº - PIRITUBA – SÃO PAULO/SP
TELEFONE: (11) 3972-0199/3972-0339

1 (HUM) ELEVADOR E 2 (DUAS) PLATAFORMAS (MARCA VILLARTA ELEVADORES)

Dimensionamento e Configurações

1 (HUM) ELEVADOR (MARCA VILLARTA ELEVADORES)

Quantidade	01 (uma) unidade
Utilização	Passageiro / Comercial
Acionamento	Hidráulico / ao lado
Modelo	EH 975
Estética	Padrão
Paradas / Entradas	05 (cinco) / 05 (cinco)
Posição Entradas	Mesmo lado
Percurso	Aproximadamente 15500 mm (a ser informado através de projeto)
Capacidade	975 kg / 13 (treze) passageiros
Potência	17 HP (a ser informado através de projeto)
Velocidade	0,62 m/s
Força Motriz	220V / 60 Hz (trifásico)
Motor / Partidas – Hora	Corrente alternada / 60
Dimensões da Cabina	1500 mm x 1500 mm x 2200 mm
Dimensões da Caixa	2270 mm x 2100 mm
Aberturas das Portas	800 mm x 2000 mm
Profundidade do Poço	1515 mm
Última Altura	3500 mm
Casa de Máquinas	Até 6 m de distância do Elevador, com 3m ² de área útil
Cabina:	
Painel de Fundo	Em chapa de aço inox acetinado
Painel Lateral Direito	Em chapa de aço inox acetinado
Painel Lateral Esquerdo	Em chapa de aço inox acetinado
Teto	Em chapa de aço inox translúcido
Piso	Rebaixado em 25mm (acabamento por conta do contratante)
Iluminação	Fluorescente no teto da cabina
Corrimão	Instalados no fundo e nas laterais
Itens de Segurança	Dispositivo de alarme / intercomunicador / luz de emergência / serviço de bombeiro / barreira / emergência no poço / aba de proteção
Itens Obrigatórios	
Deficiente Físico	Sinalizador sonoros com mensagens para deficiente físico. Sinalizador de aproximação tipo gongo para os pavimentos. Barra de proteção eletrônica, a ser instalada na porta da cabina, com cortina de raios infravermelhos controlando a reabertura e o fechamento das portas. Corrimão em tubo de aço inox instalados nos painéis laterais e de fundo.
Botoeiras	

Cabina	Espelho em chapa de aço inoxidável com botões anti-vândalo, mecanismo micromovimento, instalados na cabina, compostos de sinalização em braile, e anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.
Botões de Pavimento	Espelho em chapa de aço inoxidável com botões anti-vândalo, mecanismo micromovimento, instalados nos marcos de portas, compostos de sinalização em braile, e anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.
Portas de Cabina	Automáticas, composta por 2 (duas) folhas de abertura lateral, painéis em chapa de aço acetinado.
Indicador de Posição	Cabina: display com dígitos de 57mm Pavimento: display com dígitos de 57mm localizado na botoeira.
Portas de Pavimento	Automáticas e simultâneas com as portas da cabina, composta por 2 (duas) folhas de abertura lateral, painéis em chapa de aço inox acetinado.
Dimensionamento e Configurações	
1 (HUM) PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA CABINADA (MARCA VILLARTA ELEVADORES)	
Quantidade	01 (uma) unidade
Utilização	Passageiro / plataforma deficiente físico comercial
Acionamento	Hidráulica lateral
Modelo	E 250
Estética	Padrão
Paradas / Entradas	02 (duas) / 02 (duas)
Posição Entradas	Unilateral
Percurso	Aproximadamente 3400 mm. (a ser informado por projeto)
Capacidade	250 kg / cadeirante e o acompanhante
Potência	1 HP
Velocidade	6.0 m/min.
Força Motriz	220V / 60 Hz Trifásico
Motor / Partidas – Hora	Corrente alternada / 60
Dimensões da Cabina	900 x 1.400 x 2.200 mm
Dimensões da Caixa	1.500 x 1.500 mm
Aberturas das Portas	800 x 2.000 mm
Cabina	Tipo cabinada com placa de voz que orienta o usuário como utilizar, o equipamento
Iluminação	Fluorescente no teto da cabina
Teto	Duplo cooler no teto
Piso	Com acabamento antiderrapante
Botões de Pavimento	Composto por um botão de chamada com acionamento constante

Portas de Pavimento	Eixo vertical com abertura manual, em aço galvanizado com visor em vidro. Travas eletronicamente que evitam a abertura durante a movimentação da plataforma.
Dimensionamento e Configurações	
1 (HUM) PLATAFORMA ELEVATÓRIA (MARCA VILLARTA ELEVADORES)	
Quantidade	01 (uma) unidade
Utilização	Passageiro / plataforma deficiente físico comercial
Acionamento	Fuso / ao lado
Modelo	PE 250
Estética	Padrão
Paradas / Entradas	02 (duas) / 02 (duas)
Posição Entradas	Oposta
Percurso	Aproximadamente 1350 mm.
Capacidade	250 kg / cadeirante
Potência	1 HP
Velocidade	2.5 m/min.
Força Motriz	220V / 60 Hz (mono)
Motor / Partidas – Hora	Corrente alternada / 60
Dimensões da Cabina	900 x 1.400 x 1.100 mm
Dimensões da Caixa	1.500 x 1.500 mm
Aberturas das Portas	900
Cabina	Tipo ½ (meia cabina)
Piso	Antiderrapante
Plataforma	02 (duas) unidades de botão de pressão constante
Pavimento	01 (uma) unidade de botão de chamada de pressão constante, 01 (um) botão de emergência em cada pavimento
Botão de Emergência	Botão tipo cogumelo, na CRO vermelha, que quando acionado impede a movimentação do equipamento
Travamento das Portas	Sistema eletromecânico que impede a movimentação da plataforma com as portas de pavimento abertas.
Bandeja de segurança	Sistema eletromecânico localizado na parte inferior do equipamento, que para a plataforma quando acionada.
Comando Eletrônico	Sistema dotado de placa microprocessada, responsável pelo controle de paradas e sensores de final de curso.
Portas de Pavimento	900 x 1.100 mm de altura, sendo 01 (uma) para cada pavimento.

ITEM 14

285 - ETEC ITAQUERA II

257 - FATEC ITAQUERA II - PROF. MIGUEL REALE

AVENIDA MIGUEL INÁCIO CURI, 360 – VILA CARMOSINA – SÃO PAULO/SP

TELEFONE: ETEC (11) 2056-5142/2056-5148 / FATEC (11) 2056-4347/2056-4245

2 (DOIS) ELEVADORES (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)

2 (DUAS) PLATAFORMAS (MARCA ELEVADORES ERGO)

Dimensionamento e Configurações

2 (DOIS) ELEVADORES (ATLAS SCHINDER ELEVADORES)

Características de Transporte	Social
Número de Unidades de Fornecimento	2 (duas)
Capacidade	9 pessoas ou 675 kg
Percurso	15,16 m
Velocidade	1,6 m/s
Paradas / Entradas	5
Denominação dos Pavimentos	-1, 0, 1, 2, 3
Cabina	O design da Linha Schindler 5300 oferece um conjunto exclusivo com espelho de segurança de piso a teto, com 600 mm de largura, instalado ao centro do painel lateral ou do painel de fundo entre os apoios do corrimão. A botoeira de comando em vidro de segurança tem acionamento às últimas tendências de design internacional. Quando destinado ao transporte de passageiros com deficiência física, o espelho e corrimão serão reposicionados e configurados para atender a legislação vigente.
Acabamentos:	
Tetos	Com luminárias no teto, junto ao painel frontal e posterior, de design moderno, proporcionam iluminação equilibrada em todo o ambiente, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Painel Frontal e Porta de Cabina	Em chapa de aço inoxidável escovado.
Painéis Laterais e de Fundo	Em aço inoxidável escovado conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Piso	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento a Norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
Dimensões da Cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
Altura Livre Interna	2,3 m
Medida de Frente	1,2 m
Medida de Fundo	1,4 m
Corrimão	Para cabinas destinadas ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física, será utilizado o modelo tubular reto e cor contrastante com os painéis da cabina.
Posicionamento do Corrimão	Nos painéis laterais e de fundo.
Material do Corrimão	Em esmalte no tom preto contrastante com os painéis da cabina.
Porta de Cabina	De correr, abertura central, nas medidas equivalentes as portas de pavimento.
Comando:	
Comando Push Buttons	Painel de comando modelo Push Buttons em vidro de segurança com aplicação de teclado com movimento

	microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas.
Botoeira da cabina	A botoeira de comando apresentará os dígitos 0 a 9 destinados a compor a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. Para os subsolos a tecla com o sinal negativo (-) deverá ser acionada antes do dígito do correspondente subsolo. Em sua parte superior um display digital acompanhado de sets direcionais indica a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
Indicador de Posição na Cabina	Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indica a posição e o sentido de direção de direção da cabina durante subida e descida.
Componentes Incluídos:	
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Dispositivo Automático para Funcionamento com Força de Emergência	Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o(s) elevador(es) como este dispositivo permanecerá(ão) em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador DIESEL instalado no edifício.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores especificados para transporte de portadores de deficiência física.
Espelho inestilhaável	Instalado na parte superior do painel de fundo, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
Limitador de Carga	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
Corners	Elementos de design, colunas em alumínio anodizado, instaladas à frente e ao fundo nos painéis laterais, deixam a cabina mais moderna.
Despacho para o Carro "Lotado"	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – com circuitos especificados em malha fechada, para controle das variáveis de posição e velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.

Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle	Bionic, microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional, foi projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída. Sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído, o sistema Bionic é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
Motor	Trifásico 220 V, 60Hz
Sistema de Operação de Chamadas	Automático coletivo com seleção na subida e na descida em todos os pavimentos. Nos pavimentos externos a seleção será unidirecional.
Sistema de Operação em Caso de Incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. A cabina, ao chegar ao pavimento principal, ficará estacionada e desligada.
Botoeiras de Pavimento:	
Botoeiras de Pavimento Push Buttons	Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas. Nos pavimentos extremos cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas. No último pavimento superior receberá o botão de descida, e no último pavimento inferior receberá o botão de subida.
Portas de Pavimento	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
Alturas das Portas	2100 mm
Abertura das Portas	800 mm
Batentes para as Portas de Pavimentos	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.
Acabamento para Batentes de Portas de Pavimento	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado as portas de pavimento de cada andar.
Sinalização nos Pavimentos	Em todos os pavimentos, sobre a porta, instalado no batente, haverá um indicador de posição digital conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Indicador de Posição e Acabamentos de portas de Pavimentos	
Sinalização nos Pavimentos	Sobre a porta do pavimento haverá um indicador de posição multissegmento de 2" com setas que indicam o sentido de viagem da cabina, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos.
	Indicação de direção nos pavimentos:

	Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos.
	Acabamento para portas de pavimento: Em aço inoxidável escovado.
	Pavimento(s) onde a(s) porta(s) terá(ão) o acabamento acima descrito: No pavimento principal.
	Acabamento para as demais portas de pavimento: As portas serão construídas de aço com acabamento em esmalte sintético nas cores oferecidas no catálogo de apresentação do produto.
Dimensionamento e Configurações	
2 (DUAS) PLATAFORMAS (MARCA ELEVADORES ERGO)	
1ª Plataforma	
Quantidade	01 (uma) plataforma de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.
Capacidade	250 kg
Velocidade	6 m/minuto aproximadamente
Paradas	02 (duas) sendo T e 1º pavimentos
Entradas	02 (duas) unilaterais
Percurso	Aproximadamente 3,90m
Comando	Automática simples, microprocessado, uma velocidade
Dimensões do Poço	c.a. 1,50m de largura por 1,50m de profundidade
Dimensões da Cabine	c.a. 0,90m de largura por 1,40m de profundidade e 2,20m de altura. Depende da prumagem do poço.
Cabine	Em perfilados metálicos, piso revestido na parte interna em plurigoma e painéis em chapa de aço pintado com pintura eletrostática.
Botoeira da Cabine	A botoeira será composta por 02 (dois) botões de pressão.
Porta da Cabine	01 (uma) do tipo cancela tubular, confeccionadas em tubo de pintura eletrostática, vão de 0,85m de largura.
Operação da Porta	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada manualmente.
Portas Pavimentos	02 (duas) do tipo portão pivotante, confeccionadas em chapa de aço pintado e vidro laminado, vão livre de 0,85m por 2,00m de altura. Serão dotadas de contatos elétricos e trincos de segurança, não permitindo a movimentação da plataforma caso a porta esteja aberta.
Operação das Portas	A operação das portas de pavimentos serão efetuadas manualmente, independente da porta da cabine.
Botoeiras dos Pavimentos	Em cada andar ao lado da porta será instalado 1 (um) botão de pressão constante responsável pela chamada da plataforma.
Guias	As guias da cabine serão instaladas lateralmente.
Máquina	De construção robusta composta por reservatório de óleo, bomba de engrenagem, válvulas além de um pistão, responsável pela suspensão da plataforma. Corrente de alimentação: 220/380V trifásico.

Casa de Máquinas	No piso inferior ao lado da caixa de corrida. Deverá ser executado um local específico para a instalação da central hidráulica.
2ª Plataforma	
Quantidade	01 (uma) elevador monta carga, proibido o transporte de pessoas.
Capacidade	300 kg
Velocidade	9 m/minuto aproximadamente
Paradas	02 (duas) sendo T e 1º pavimentos
Entradas	02 (duas) unilaterais
Percurso	Aproximadamente 3,20m
Comando	Automática simples, uma velocidade
Dimensões do Poço	Não fornecida pelo cliente. Necessário c.a. 1,40m de largura por 1,40m de profundidade
Dimensões da Cabine	c.a. 0,90m de largura por 1,00m de profundidade e 1,00m de altura. Depende da área do poço.
Cabine	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados os cabos de tração e corrediças. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220.
Botoeira da Cabine	Não possuíra botoeira na cabine.
Porta da Cabine	01 (uma) do tipo guilhotina de abertura vertical, acionamento manual, em chapa de aço inoxidável de grana 220 e vão livre de 0,90m por 1,00m de altura.
Operação da Porta	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada manualmente.
Portas Pavimentos	02 (duas) do tipo portão guilhotina de abertura vertical, acionamento manual, em chapa de aço inoxidável de grana 220 e vão livre de 0,90m por 1,00m de altura.
Operação das Portas	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 02 (dois) botões de chamada do elevador e 01 (um) botão de emergência tipo "soco".
Botoeiras dos Pavimentos	Em cada andar ao lado da porta será instalado 1 (um) botão de pressão constante responsável pela chamada da plataforma.
Cabos de Tração	De aço de primeira qualidade e especiais para elevador, devendo o número e o tipo do mesmo ser determinado de acordo com ABNT.
Guias	As guias da cabine serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas do tipo "Meca".
Para-Choques	Tipo mola, instaladas no fundo do poço.
Máquina	De construção robusta, acionada por motor elétrico auto-ventilado, trifásico, corrente alternada, 220/380V – 60Hz, adequada para a referida máquina, protegido contra sobrecarga, curto-circuito e falta de fase. Sua instalação está prevista para a parte superior da caixa de corrida do elevador.

3. Vistorias Mensais nos Equipamentos

3.1 Vistoria mensal do equipamento, casa de máquina, caixa do poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, efetuar testes de segurança conforme legislação em vigor; fornecimento dos

diversos tipos de lubrificantes, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

4. Manutenção dos equipamentos

4.1 A manutenção preventiva e corretiva deverá ter por finalidade verificar e manter os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações do fabricante. Para execução da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos ficarão a disposição da CONTRATADA em dia útil de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT e para atendimento e suporte remoto de 24 horas excluído em caráter emergencial através de contato por telefone de plantão.

5. MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 A CONTRATADA deverá executar preditiva, preventiva e corretiva no *EQUIPAMENTO*, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tanto, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP.

5.2 Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva - PMP, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do *EQUIPAMENTO*.

5.3 A empresa Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando peças novas, originais e/ou compatíveis com a do fabricante.

5.4 Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - *marca, modelo, n.º da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário*, sendo que uma via do respectivo impresso deverá ser encaminhado para o Gestor da Unidade de Ensino.

5.5 A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, excluindo o fornecimento de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamentos.

5.6 Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), isolantes, tintas etc., **correrão às expensas da empresa Contratada**. As peças a serem substituídas deverão ser adquiridas pela Administração contratante.

5.7 Em caso de substituição de peças, destinadas a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, a execução deverá ser feita pela CONTRATADA, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar, por meio de Relatório Técnico, quais as peças e componentes necessários à reposição, seus QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, que permitam suas aquisições pela CONTRATANTE. Este

Relatório deverá ser entregue ao gestor da Unidade de Ensino para deliberação.

5.9 Poderá a CONTRATADA ofertar orçamento para o mencionado fornecimento, que será objeto de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cujo pagamento será realizado em processo específico para tal fim.

5.10 Após a CONTRATADA entregar a documentação para substituição de peças na Unidade de Ensino, a mesma fará o encaminhamento da documentação à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, para proceder a pesquisa de mercado e compra do equipamento em processo específico.

5.11 Após a compra, o equipamento deverá ser entregue à Unidade de Ensino que encaminhará à CONTRATADA para fazer a substituição da peça, sem a cobrança de ônus para a Administração.

6. DO ATENDIMENTO

6.1 Manutenção Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.1.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada no período de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, para a recolocação dos *EQUIPAMENTOS* em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, após a solicitação da assistência. A regularização da operação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância. Caso haja a necessidade de reparo dos *EQUIPAMENTOS* em laboratório ou bancada e não houver a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, o CONTRATANTE poderá ampliar este prazo até a definitiva solução do conserto. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

6.1.3. Em situações específicas que requeiram maior tempo para a regularização da operação do elevador, deverão ser comunicadas e justificadas formalmente ao gestor do CONTRATANTE.

6.1.4. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para fazer tal manutenção.

6.1.5. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

6.1.6. Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou o atendimento, data e horário, sendo que uma via deverá permanecer com o gestor do contrato.

6.1.7. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

6.2. Manutenção Preditiva: tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

6.2.1. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.2. A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

6.2.3. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

6.3. Manutenção Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- A CONTRATADA deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica, se for o caso.

6.3.1. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (6.3.7.3), assim como as prescrições do fabricante.

6.3.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva – PMP de que trata o item 6.3.7.3 deste. No curso dos trabalhos de prevenção, os equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00).

6.3.3. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP (item 1.3.7 deste) são referenciais e deverão ser obrigatoriamente executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, correções e testes que a CONTRATADA julgar necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos *EQUIPAMENTOS*, devendo a CONTRATADA justificar eventual inexecução.

6.3.4. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, de modo que não prejudique o

funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE. Deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 03 (três) dias, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

6.3.5. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, para colocar o equipamento em condições de uso. Caso seja necessário a substituição de peças, o CONTRATANTE será responsável pela compra da peça e entregará a CONTRATADA para fazer a substituição, devendo a peça substituída ser devolvida ao CONTRATANTE.

6.3.6. Os serviços mencionados no subitem acima, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais de consumo e complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis e biodegradáveis), isolantes, tintas, incluído transporte, correrão às expensas da CONTRATADA.

6.3.7. Plano de Manutenção Preventiva – PMP

6.3.7.1. As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

6.3.7.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.3.7.3. A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva mensais:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Cabina	Verificar funcionamento do painel de operação
	Verificar funcionamento do interfone na cabina
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso
	Verificar guarda corpo e espelhos
	Verificar portas, corredeiras e réguas de segurança
	Verificar funcionamento dos indicadores
	Verificar funcionamento dos comandos
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Pavimento	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)

	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Casa Máquina	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contadoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)
	Limpeza geral casa de máquinas
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)
	Verificar limites de subida e descida

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Cabina	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações
	Limpeza geral
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)

	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)
--	---

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Poço	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)
	Verificar fundo do poço (limpeza)
	Verificar para-choques e sistemas de amortecimentos

6.4. Atendimento de plantão: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados em período integral, para os casos emergenciais, como retirada de pessoa presa na cabina ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

7. Manutenção preventiva deverá ser executada nos equipamentos como a seguir descrito, sem prejuízos das demais ações de manutenção necessárias à fiel execução dos serviços contratados:

7.1 Na máquina de tração, rolamentos, motor, freio nos relês, chaves e contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, despacho, redutor, polia, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, despacho, conjuntos eletrônicos, microprocessador, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, guias, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, reparos, motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

8. Não fazem parte da manutenção preditiva, preventiva e corretiva os seguintes itens:

8.1 Serviços decorrentes de negligência, maus tratos, uso indevido ou abusivo, agente externo (umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, raios), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria, cartões de acesso, pistão e centralina.

9. Horários de execução dos serviços

9.1 Horário normal de trabalho

9.1.1 De segunda a quinta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT.

9.1.2 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagens e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico.

9.1.3 Atender chamado da CONTRATANTE, para atendimento e suporte remoto 24 horas em caráter emergencial através de contato por telefones de plantão, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA.

9.1.4 Efetuar testes, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

9.2 Fora do Horário normal de trabalho

9.2.1 Manter, meios de contato imediato, quantos forem necessários, destinados exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).

9.2.2 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

9.2.3 Informar quais os procedimentos destinados única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

9.3 LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADES POR REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANT. EQUIP.
LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO		
01	292 - FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 200 – JARDIM SÃO JOÃO FERRAZ DE VASCONCELOS/SP	01
02	294 - FATEC FRANCO DA ROCHA	01

	ROD. PREF. LUIZ SALOMÃO CHAMMA, KM 41 – VILA MACHADO – FRANCO DA ROCHA/SP	
03	295 - ETEC GUARULHOS RUA CRISTOBAL CLAÚDIO ELILLO COM RUA GUILHERME LINO DOS SANTOS, S/Nº – PARQUE CECAP – GUARULHOS/SP	02
04	167 - FATEC GUARULHOS RUA CRISTOBAL CLAÚDIO ELILLO COM RUA GUILHERME LINO DOS SANTOS, S/Nº – PARQUE CECAP – GUARULHOS/SP	02
05	023 - ETEC ALBERT EINSTEIN (CASA VERDE) RUA NOVA GRANADA, 35 – CASA VERDE – SÃO PAULO/SP	01
06	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS RUA MONSENHOR ANDRADE, 798 – BRÁS – SÃO PAULO/SP	01
07	128 - ETEC MAUÁ II RUA RIBEIRÃO PRETO, 25 – MAUÁ – JARDIM PEDROSO – SÃO PAULO/SP	01
08	134 - ETEC ZONA SUL - CAROLINA CARINHATO SAMPAIO RUA FREDERICO GROTTÉ, 322 – JARDIM SÃO LUIZ – SÃO PAULO/SP	01
09	154 - ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA RUA GUAIANAZES, 1.385 – CAMPOS ELÍSEOS – SÃO PAULO/SP	02
10	293 - ETEC DE TABOÃO DA SERRA PÇA MIGUEL ORTEGA, 150 - CENTRO - TABOÃO DA SERRA/SP	01
11	247 - ETEC MANDAQUI RUA DRº LUÍS LUSTOSA DA SILVA, 303 – MANDAQUI – SÃO PAULO/SP	01
12	250 - FATEC VICTOR CIVITA (TATUAPÉ) RUA ANTONIO DE BARROS, 800 – TATUAPÉ – SÃO PAULO/SP	01
13	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA (PIRITUBA) RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO, S/Nº - PIRITUBA – SÃO PAULO/SP	03
14	285 - ETEC ITAQUERA II 257 - FATEC ITAQUERA II - PROF. MIGUEL REALE AVENIDA MIGUEL INÁCIO CURI, 360 - SÃO PAULO/SP	04

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas cabe à Contratada:

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.2. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de Serviços, responsáveis que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 10.3. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária, e garantir que as pessoas estão em conformidade com a legislação vigente;
- 10.4. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

- 10.5.** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 10.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 10.7.** Propiciar aos empregados, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- a)** uniformes e crachás.
 - b)** equipamentos de segurança no trabalho EPI's e EPC's.
 - c)** equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.
- 10.8.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.9.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde estão instalados os equipamentos;
- 10.10.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 10.13.** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 10.14.** Vistoriar anualmente todos os equipamentos e fornecer o RIA – Relatório de Inspeção Anual;
- 10.15.** Informar através da ordem de serviço, o histórico das ações tomadas, e caso o equipamento não possa ser colocado em funcionamento imediatamente, será informado sobre as providências que serão tomadas e a previsão do término do reparo;
- 10.16.** Informar qualquer ocorrência de alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo às respectivas atualizações;
- 10.17.** Orientar, mediante solicitação, usuários e funcionários sobre utilização do elevador com segurança.
- 10.18.** A empresa deverá manter as regularizações junto aos Órgãos Técnicos Fiscalizadores (SEGUR-4/SP, CREA/SP, CONFEA e Prefeituras) no decorrer da vigência contratual, as respectivas regularizações poderão ser exigidas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

10.19. A empresa devesse regularizar os equipamentos em questão junto as Prefeituras / Secretarias de Obras ou Equivalente, fornecendo documentação exigida pela Contratante no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato e apresentar o RIA – Relatório de Inspeção Anual.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.
- 11.2.** Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água.
- 11.3.** Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos.
- 11.4.** Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.
- 11.5.** Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 11.6.** Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 11.7.** Efetuar a programação da manutenção preventiva a ser executada pela Contratada.
- 11.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 11.9.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 11.10.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 11.11.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 11.12.** O(s) Gestor(es) de cada Unidade Escolar deverão exigir da empresa vencedora, uma cópia do documento de concessão/licenciamento ou documento equivalente, emitido pela Prefeitura do Município, que a habilite a prestar tais serviços no Município.
- 11.13.** Indicar instalações sanitárias.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

12.1.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

12.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.4. Não permitir que o técnico responsável pelos serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.1.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Texto do Contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Lucas D Oliveira Farias Luz registrado(a) civilmente como LUCAS D OLIVEIRA FARIAS LUZ, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim de Oliveira Vicente, Assessor Técnico Administrativo III**, em 14/03/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liciandra do Nascimento Costa, Diretor de Serviço**, em 14/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Margarida Josefina Laganá, Diretor Superintendente**, em 15/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022108693** e o código CRC **A1BA041D**.
